



Decreto



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Decreto de nº 288, do dia 26 de novembro de 2025.

**“Cria a Escola Municipal de
Música 25 de Fevereiro do
Município de São Gabriel, e dá
outras providências correlatas”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais, de acordo a Constituição da República Federativa do Brasil, com fundamento na Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a Unidade de Ensino na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação denominada, Escola Municipal de Música 25 de Fevereiro de São Gabriel, devendo o poder Executivo consignar em suas leis de caráter orçamentário ou fazer o remanejamento necessário, para a garantia de suas atividades, bem como destinar espaços físicos e transporte adequado ao seu funcionamento.

Art. 2º. A escola se destina a oferecer ensino de Educação Regular no âmbito das atividades de contraturno escolar de maneira a atender as necessidades da musicalização e desenvolvimento de atividades de tempo integral e integrada, possibilitando a rede de educação municipal alcançar suas metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação de São Gabriel – PME – SG, além de seguir diretrizes nacionais, estaduais e municipais considerando os dispostos no artigo 205 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, a Lei nº 14.685 de 20 de setembro de 2023, que acrescenta dispositivo à Lei nº 9.394

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44905- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

de 20 de dezembro de 1996 e considerando a Resolução CNE/CEB nº 02 de 09 de outubro de 2018.

Art. 3º. Fica ainda à Prefeitura Municipal autorizada a realizar parcerias através de convênios, objetivando proporcionar os meios necessários para a manutenção das atividades da Escola, visando à obtenção de recursos técnicos e financeiros para a Escola criada através deste decreto.

Parágrafo primeiro. A Escola Municipal de Música será denominada de "Escola de Música 25 de Fevereiro de São Gabriel - BA".

Parágrafo segundo. A Filarmônica 25 de Fevereiro de São Gabriel - BA passar a compor a Escola municipal de Música 25 de Fevereiro de São Gabriel - BA.

Art. 4º. São objetivos principais e comuns da Escola Municipal de Música, da Filarmônica 25 de Fevereiro de São Gabriel Bahia:

I - Oferecer cursos de instrumentos musicais e prática oral, para os jovens moradores de São Gabriel - Bahia, devidamente matriculados e frequentadores da rede pública de ensino estadual ou municipal, bem como toda comunidade residente no município;

II - Cooperar com a divulgação e democratização da cultura musical no Município de São Gabriel - Bahia.

III - Musicalizar os jovens do Município, tendo em vista a socialização e profissionalização;

IV - Propiciar o aperfeiçoamento musical dos aprendizes matriculados;

V - Efetuar ensaios destinados aos músicos;

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44905- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

VI - Oferecer cursos básicos de instrumentos harmônicos, canto e coral, executar práticas de conjunto em fanfarras, bandas sinfônicas e conjuntos populares.

Art. 5º. Escola Municipal de Música, da Filarmônica 25 de Fevereiro de São Gabriel Bahia, terá seu número de vaga ofertadas distribuído e publicado na portaria anual de matrícula da rede pública de educação de São Gabriel – BA, e será composta por estudante da rede municipal, obedecendo ao disposto no Art. 3º deste decreto.

Art. 6º Compete à Escola Municipal de Música e Filarmônica 25 de Fevereiro de São Gabriel - Bahia:

I - Confraternizar com as datas cívicas e festivas, correlacionando a sociedade;

II - Apresentar-se em datas cívicas e festivas municipais, estaduais, nacionais e internacionais.

III - Na recepção de autoridades estaduais e federais com a execução dos Hinos Cívicos;

IV - Promover juntamente com a Secretaria de Municipal de Educação eventos para o desenvolvimento cultural no Município;

V - Apresentarem-se em teatros, praças, centro culturais, museus, igrejas e eventos oficiais designado pelo Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 7º. Os concertos da Filarmônica 25 de Fevereiro de São Gabriel - Bahia deverão ser programados em um calendário anual.

Art. 8º. A Escola Municipal de Música e Filarmônica 25 de Fevereiro de São Gabriel - Bahia terá a como forma de admissão de alunos, cargas horárias, estrutura organizacional didática e metodológica a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e editado mediante Decreto do Chefe do Executivo.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44905- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a 2 de outubro de 2025, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 26 de novembro de 2025.

MATEUS MACHADO ROCHA
Prefeito Municipal

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44905- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122